



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 584/2019
DE 27 DE MARÇO DE 2019

"Amplia Zona Urbana da Sede do Município de Indiaroba/SE e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro Urbano do Município de Indiaroba e, incluída a área remanescente de terreno rural situada no lugar denominado Sítio Maruim, no Município de Indiaroba, Estado de Sergipe, perfazendo a área de **5,0397ha** (cinco vírgula zero três nove sete hectares), com perímetro de **1.123,11m** com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001 de coordenadas N 8.727.281,221m e E 662.732,598m situado no limite do RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com o limite do RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO; deste, segue confrontando com o RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°39'20" e distância 13,40m, até o vértice P-0002 de coordenadas N 8.727.268,008m e E 662.730,350m; 170°53'41" e 22,58m, até o vértice P-0003 de coordenadas N 8.727.245,714m e E 662.733,923m; 210°52'32" e 21,93m, até o vértice P-0004 de coordenadas N 8.727.226,890m e E 662.722,668m; 181°44'24" e 35,44m, até o vértice P-0005 de coordenadas N 8.727.191,469m e E 662.721,592m; 170°11'00" e 18,79m, até o vértice P-0006 de coordenadas N 8.727.172,958m e E 662.724,795m; 191°16'41" e 38,10m, até o vértice P-0007 de coordenadas N 8.727.135,590m e E 662.717,343m; 212°54'11" e 50,57m, até o vértice P-0008 de coordenadas N 8.727.093,136m e E 662.689,875m; 176°09'30" e 19,70m, até o vértice P-0009 de coordenadas N 8.727.073,479m e E 662.691,195m; 139°06'29" e 55,72m, até o vértice P-0010 de coordenadas N 8.727.031,358m e E 662.727,671m; 150°16'43" e 24,42m, até o vértice P-0011 de coordenadas N 8.727.010,154m e E 662.739,776m; 163°34'53" e 44,73m, até o vértice P-0012 de coordenadas N 8.726.967,252m e E 662.752,418m; 165°50'28" e 36,33m, até o vértice P-0013 de coordenadas N 8.726.932,021m e E 662.761,306m; 175°15'27" e 31,29m, até o vértice P-0014 de coordenadas N 8.726.900,838m e E 662.763,893m; 199°51'20" e 31,25m, até o vértice P-0015 de coordenadas N 8.726.871,446m e E 662.753,279m; 221°07'34" e 51,74m, até o vértice P-0016, de coordenadas N 8.726.832,469m e E 662.719,246m; situado no limite do RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com o limite do JOSÉ ANTONIO DOS PASSOS ME; deste, segue confrontando com o JOSÉ ANTONIO DOS PASSOS ME, com o azimute de 295°53'59" e distância 209,05m, até o vértice P-0017 de coordenadas N 8.726.923,783m e E 662.531,190m; situado no limite do JOSÉ ANTONIO DOS PASSOS ME, com o limite da RODOVIA - SE-368; deste, segue confrontando com a RODOVIA - SE-368, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°47'06" e 79,38m, até o vértice P-0018 de coordenadas N 8.726.995,851m e E 662.564,467m; 24°19'25" e 79,26m, até o vértice P-0019 de coordenadas N 8.727.068,077m e E 662.597,114m; 24°26'42" e 81,79m, até o



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

vértice P-0020 de coordenadas N 8.727.142,535m e E 662.630,960m; 30°35'38" e 83,38m, até o vértice P-0021 de coordenadas N 8.727.214,308m e E 662.673,396m; 32°03'41" e 72,94m, até o vértice P-0022 de coordenadas N 8.727.276,124m e E 662.712,115m; 56°25'42" e 3,09m, até o vértice P-0023, de coordenadas N 8.727.277,833m e E 662.714,690m; situado no limite da RODOVIA - SE-368, com o limite do RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO; deste, segue confrontando com o RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com o azimuth de 79°17'13" e distância 18,23m, até o vértice P-0001 de coordenadas N 8.727.281,221m e E 662.732,598m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente no atual exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBÁ/SE, 27 de Março de 2019.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE